

### ANEXO III do TR - PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Organização da Sociedade Civil (OSC)		CNPJ	
Endereço			
Município	UF	CEP	DDD/Telefone
E-mail		Site	

#### 2. REPRESENTANTE LEGAL (PROponente)

Nome			
CPF	RG	Órgão Expedidor	
Cargo / Função		E-mail	
Período Mandato: ___/___/___ a ___/___/___			
Endereço			
Município	UF	CEP	DDD/Telefone

#### 3. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

(Informar a conta corrente específica, isenta de tarifa bancária. Esse preenchimento não é obrigatório para fins de plano de trabalho.)

Banco	Agência	Conta Corrente nº
-------	---------	-------------------

#### 4. DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas - SAS/PE		<b>CNPJ:</b> 08.642.138/0001-04	
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro, Recife-PE - CEP: 50040-000		<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO (E-MAIL)</b> <b>SITE OFICIAL:</b> www.sas.pe.gov.br	
<b>CIDADE:</b> Recife	<b>UF</b> PE	<b>CEP:</b> 50040- 000	<b>DDD /FONE:</b>

## 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 O Termo de Colaboração terá por objeto a execução de serviços técnicos especializados **para execução de atividades e ações de apoio técnico à gestão da Política Estadual para a População em Situação de Rua**, em âmbito dos municípios Pernambucanos.

5.2 Em consonância com as legislações vigentes e pertinentes ao público alvo atendidos pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, a saber: na Lei Orgânica da Assistência Social [nº 8.742/1993](#); na Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS/2005, atualização 2012; na NOB/RH/SUAS/2006; na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS/2009; dentre Planos e outras normativas cabíveis e atuais às temáticas, ESPECÍFICAS DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo [Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome](#), devendo ser considerada as descrições do serviço, bem como a equipe de referência prevista

### Período de Execução:

12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

## 6. JUSTIFICATIVA

**6.1.** A finalidade deste TR é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, com a Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas - SAS, **para execução de atividades e ações de apoio técnico à gestão da Política Estadual para a População em Situação de Rua** a nível estadual, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às OSC's selecionadas, conforme condições estabelecidas no referido Termo e em seus Anexos.

**6.2.** O Brasil é o país com a segunda maior concentração de renda do mundo, segundo o Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH) da Organização das Nações Unidas (ONU) de 2019. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PNAD Contínua) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o rendimento médio mensal de trabalho da população 1% mais rica foi quase 34 vezes maior que o da metade mais pobre em 2018. O país passou a ter 62,5 milhões de pessoas (29,4% da população) abaixo da linha da pobreza, incluindo 17,9 milhões de pessoas na extrema pobreza (8,4%), ou seja, aproximadamente um a cada três brasileiros era pobre em 2021.

**6.3.** De acordo com Silva (2009), a pobreza extrema resulta de três elementos básicos: não possuir meios de produção para gerar o necessário para reprodução da própria vida; inexistência ou insuficiência de renda advinda de trabalho ou outras fontes e, não acesso ao fundo público por meio das políticas de distribuição ou redistribuição de renda. Em contexto de crise do capital amplia-se a quantidade de pessoas em situação de rua nas cidades do Brasil, evidenciando um cenário de desigualdade e injustiça social. As cidades aparecem como o mirante dessa realidade descortinada nas ruas por situações de extrema pobreza.

**6.4.** Esse cenário confirma a imensa desigualdade socioeconômica do país, em curso desde a formação social do povo brasileiro. O capital passou, ao longo dos séculos, a ter um grande domínio social, transformando, inclusive, as políticas sociais em mercadorias, disponíveis para as pessoas que possuem renda para consumi-las. Essa realidade tornou-se um divisor de águas entre aqueles que podem consumir e aqueles para quem o consumo é limitado ou inexistente, expressando, em última instância, uma mercantilização da vida e ampliando os bolsões de miséria. Atrelado a esse cenário, o ano de 2020 foi de grandes desafios para todos os seres humanos devido ao cenário da pandemia de Covid-19, retratando um significativo e expressivo

aumento de indivíduos e famílias que passaram a estar em situação de extrema vulnerabilidade e risco pessoal e social, incidindo diretamente na condição de rua.

**6.5.** De acordo com o diagnóstico preliminar realizado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, em agosto de 2023, com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos e sistemas do governo federal, a população em situação de rua tem aumentado significativamente no Brasil. Entre 2018 e julho de 2023, o número de pessoas em situação de rua no CadÚnico quase dobrou, chegando a 221.113 pessoas. O número de municípios brasileiros com pessoas em situação de rua cadastradas também quase dobrou de 1.215 (22%), em 2015, para 2.354, em 2023 (42% dos municípios do país). Além do aumento, houve reconhecido agravamento das condições de vida das pessoas em situação de rua, principalmente no contexto da pandemia de COVID-19.

**6.6.** É importante destacar que em nosso país, os espaços urbanos vão surgindo de forma desordenada e sem o pensar socialmente justo e inclusivo para todos. Vale ressaltar que, segundo a Nota Técnica nº 73 (Ipea, 2020), o Brasil não realiza contagem oficial da população em situação de rua em nível nacional. Por conta disso, torna-se difícil incluir adequadamente esse segmento nos “cenários de atenção pública” (Schuch, 2015) e no planejamento governamental em geral. Assim, corre-se o risco de reproduzir a invisibilidade social da população em situação de rua no âmbito das políticas públicas. Essa inexistência de dados tem precarizado a análise e o planejamento qualificado das políticas públicas voltadas para este grupo populacional. Tanto o Censo Demográfico de 2010 quanto o de 2022 seguiram o método tradicional de contagem, incluindo apenas a população domiciliada, considerando a população acolhida em serviços de acolhimento institucional, no momento da pesquisa.

**6.7.** A população em situação de rua carrega uma trajetória de anonimato, abandono, invisibilidade, além das marcas do preconceito, da criminalização e do desprezo de uma parcela significativa da sociedade, que o enxerga como um ser humano problemático, uma ameaça à ordem social e que deve ser eliminado. Não obstante, em alguns momentos nem chega a ser percebido na paisagem urbana. Essa invisibilidade tende a ser naturalizada e perpetua essa realidade, reforçando nesses indivíduos sentimentos de não pertença social, de desamor e de impotência em transformar a realidade na qual encontra-se emergido. O cotidiano da população em situação de rua apresenta-se marcado por exclusão e ausência de direitos que produzem efeitos devastadores na subjetividade e na vida dessas pessoas.

**6.8.** A efetivação dos direitos humanos e da cidadania para grupos em situação de alta vulnerabilidade exige a união de esforços e ações direcionadas e integradas entre diversos atores. No contexto da população em situação de rua, a complexidade dessa tarefa torna-se evidente. Esse grupo populacional heterogêneo enfrenta a dura realidade da pobreza extrema, a ruptura ou fragilização dos laços familiares e a inexistência de moradia convencional regular, utilizando espaços públicos e áreas muitas vezes hostis e degradadas como seu lar e fonte de subsistência.

**6.9.** O aumento de pessoas vivendo em situação de rua tem assumido uma dimensão que perpassa as razões individuais e aponta para a existência de determinantes estruturais de como a sociedade se apresenta tais como: conflito familiar, a falta de moradia, de trabalho e renda, dentre outros. Segundo Ximenes et al. (2022), trabalhar com uma inexistente dicotomia entre superação e situação de rua é uma das causas do insucesso das políticas públicas, ou seja, um dos principais problemas sobre a situação de rua é a própria aplicação da definição de pessoa em situação de rua. Esses determinantes estruturais combinam-se com fatores biográficos que estão

ligados à história comum de vida de cada indivíduo, tendo peso expressivo a rupturas de vínculos familiares, doenças mentais, consumo abusivo de álcool e outras drogas, infortúnios pessoais como morte de componentes da família, roubo de todos os bens, fuga do país de origem. (SILVA, Maria Lúcia Lopes. 2009. p.105)

**6.10.** Apesar das diversidades e adversidades a que estas pessoas estão expostas, todas sofrem do mesmo mal que é o preconceito, a exclusão e a negação de direitos. Marcadas por um processo histórico de exclusão política e da participação social que as dificultam de se perceberem como cidadãos de direitos. São vítimas constantes de violências e violações de direitos que as levam a se sentirem culpadas por estarem nessa situação.

**6.11.** Porém, as pessoas que são levadas à situação de rua têm assegurado pela Constituição Federal (BRASIL, 1988) o acesso a direitos sociais e humanos. Neste escopo a Política Nacional para População em Situação de Rua preconiza os centros de referência especializados para o atendimento a esse segmento no âmbito da política de assistência social visando assegurar acompanhamento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva do fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida por meio de trabalho técnico e análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal, encaminhamento a outras políticas públicas que possa contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

**6.12.** Embora o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) seja ofertado a todos que dele necessitar, o atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos e famílias que se encontram em situação de rua, deve observar as suas especificidades, alguns caracterizando-se por sua especialidade, a exemplos, o *Serviço Especializado em Abordagem Social* e *Serviço Especializado para Pessoas e Situação de Rua*. Os quais devem assegurar o acesso aos serviços e programas voltados para a garantia de direitos e proteção social, sobretudo à população em situação de rua.

**6.13.** Considerando a complexidade e as especificidades das ações para a consecução dos direitos das pessoas em situação de rua, faz-se necessário que os governos federal, estadual e municipal unam esforços para organizar um conjunto de políticas públicas que possam responder às demandas da vida em sociedade, garantindo direitos inalienáveis à vida humana e que imbricam numa melhor qualidade de vida e de um lugar igual e equânime para todas as pessoas.

**6.14.** Isto posto, torna-se evidente a responsabilidade desta Secretaria em apoiar tecnicamente os 184 municípios pernambucanos e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, na oferta dos serviços, projetos e programas socioassistenciais em nível local, de modo que esta oferta esteja alinhada aos instrumentos legais e às orientações técnicas no contexto da Política de Assistência Social.

## 7. OBJETIVOS

**7.1 OBJETIVO GERAL:**

Executar atividades e ações de apoio técnico à gestão da Política Estadual para a População em Situação de Rua, em âmbito dos municípios Pernambucanos.

**7.2 OBJETIVO ESPECÍFICO:**

Realizar apoio, acompanhamento e assessoria técnica à gestão da política de assistência social e às equipes municipais que executam os seguintes serviços socioassistenciais: Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua e o Serviço Especializado de Abordagem Social;

Fomentar e promover ações preventivas, formativas e educativas junto as equipes municipais da Rede Socioassistencial, as redes protetivas, agentes públicos, governamentais e/ou não-governamentais, para a sensibilização e orientação à sociedade civil, com a difusão dos principais canais de apoio, serviços e denúncias;

Elaborar, acompanhar e monitorar ações de políticas públicas e o plano estadual da população em situação de rua, através do Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para População em Situação de Rua.

**8. PÚBLICO-ALVO**

Tem por público alvo final os gestores municipais de Assistência Social, a equipe de referência municipal, demais profissionais e atores sociais do SUAS e profissionais de políticas setoriais que atuam com a população em situação de rua, ou seja, com cunho intersectorial, em todo território Pernambucano.

**9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Os serviços serão de técnica especializada para **execução de atividades e ações de apoio técnico à gestão da Política Estadual para a População em Situação de Rua**. Fomentando a Política de Assistência Social com enfoque em ações sistemáticas e continuadas de apoio, monitoramento e assessoria técnica para o fortalecimento e qualificação das equipes municipais e dos programas e serviços socioassistenciais que atuam diretamente no atendimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de rua, implantados nos 184 municípios pernambucanos e Distrito Estadual Fernando de Noronha.

**9.2.** Dentro desse escopo serão desenvolvidas ações de Apoio Técnico quanto à:

**9.2.1.** Ações especializadas que promovam a prevenção ou minimizem os agravos sociais, o fortalecimento de vínculo familiar, comunitário e social, acesso às políticas públicas, programas, projetos e serviços socioassistenciais;

**9.2.2.** Apoio Técnico às equipes municipais que executam Serviços Especializados direcionados ao atendimento para Pessoas em Situação de Rua: CREAS; Centro POP e SEAS.

**9.2.3.** Ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política pública e do plano estadual da população em situação de rua, por intermédio do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para População em Situação de Rua.

**9.2.4.** O apoio técnico aos Municípios é competência do Estado prevista no art. 13, inciso VI, da lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social, e serão executados pelos profissionais em conformidade com o Item 8 deste TR deste Termo de Referência (Da descrição da qualificação e das atribuições de cada categoria).

**9.2.5.** O detalhamento dos serviços estão descritos no item 8 deste Termo de Referência (Das metas e Resultados Esperados).

## 10. DESCRIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CATEGORIA

**10.1** Para execução das atividades a Organização da Sociedade Civil deverá contratar a equipe mínima apontada a seguir, com qualificação comprovada para execução do objeto da parceria:

### Quadro 1. Recursos Humanos

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE TOTAL
Gestor(a) Técnica (a)	Posto semanal	40 horas	03
Técnico(a) de nível superior	Posto semanal	40 horas	08
Motorista	Posto semanal	40 horas	1

**10.2** Os profissionais deverão comprovar experiência no desenvolvimento de atividades para as quais serão lotados, além de possuir nível superior (exceto o motorista), graduados e/ou especialistas em Ciências Sociais, Humanas e Aplicadas e possuir disponibilidade integral de 08 horas diárias, bem como disponibilidade integral de viagens.

**10.3.** As atividades serão realizadas nos locais indicados pela Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas, em regime e nos períodos destacados abaixo:

**I.** Regime comercial (8h às 12h e 13h às 17h) e, em horários extraordinários, com a utilização de

banco de horas.

**II.** Jornada de trabalho de 40 horas semanais: diurno, de segunda à sexta-feira.

**III.** Sede em Recife/PE, e os eventos formativos serão descentralizados por todas as RD's (Regiões de Desenvolvimento: Agreste Central, Agreste Meridional, Agreste Setentrional, Mata Norte, Mata Sul, Região Metropolitana do Recife, Sertão do Araripe, Sertão Central, Sertão de Itaparica, Sertão do Moxotó, Sertão do Pajeú e Sertão do São Francisco) do Estado.

**10.4** Para a contratação de pessoal a OSC deverá considerar Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, pisos salariais de categorias, bem como cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as determinações dos Conselhos e Sindicatos das categorias profissionais contratadas.

## **10.5 DA EQUIPE TÉCNICA**

### **10.5.1 Cargo/Função: Gestor(a) de Área Técnica**

**10.5.1.1.** Quantidade: 03

**10.5.1.2.** Carga Horária: 40 horas/Semanal.

**10.5.1.3.** Perfil profissional (pré-requisitos):

- a.** Escolaridade de nível superior, preferencialmente, em Ciências Sociais, Humanas e Aplicadas;
- b.** Experiência mínima de 02 anos na área social, prioritariamente, com atuação na Gestão/Coordenação/Supervisão de Programas, Unidades ou Serviços vinculados à Política de Assistência Social e suas equipes;
- c.** Conhecimento da legislação referente à Política Nacional e Estadual de Assistência Social, Direito Social, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- d.** Conhecimento da Rede de Proteção Socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos;
- e.** Habilidade de comunicação oral, coordenação de equipe, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento dos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- f.** Disponibilidade para realizar viagens estaduais e interestaduais, inclusive nos finais de semana, com utilização de banco de horas;
- g.** Domínio em informática (planilhas, processadores de texto, editores de imagem, etc.).

**10.5.1.4.** Principais atribuições:

- a.** Coordenar e acompanhar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os Recursos humanos da Unidade;
- b.** Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- c.** Realizar visitas técnicas e institucionais as coordenações municipais no estado;
- d.** Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- e.** Acompanhar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais municipais, no que tange a Violência e Violação de direitos, sobretudo a População em Situação de Rua;

- f.** Acompanhar o fluxo de procedimentos e informações com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
- g.** Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- h.** Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- i.** Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- j.** Coordenar o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- k.** Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
- l.** Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
- m.** Planejar e executar eventos, seminários, palestras, campanhas educativas e informativas, relativas à Violência e Violação de direitos, sobretudo a População em Situação de Rua, por iniciativa da Unidade ou quando convidado;
- n.** Acompanhar junto aos demais Programas e Projetos socioassistenciais; demais Políticas Públicas, órgãos e instituições públicas e privadas, a discussão acerca da Violência e Violação de direitos, sobretudo a População em Situação de Rua;
- o.** Coordenar equipe multiprofissional para intervir com assertividade junto às equipes municipais de serviços, programas e projetos socioassistenciais no atendimento a pessoa em situação de rua.
- p.** Coordenar, acompanhar e monitorar o plano estadual de políticas públicas para a população em situação de rua;
- q.** Coordenar o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua - CIPPSR, conforme regimento interno;
- r.** Promover a produção de conhecimentos sobre políticas públicas para a população em situação de rua;
- s.** Fortalecer a gestão estadual e municipal para uma atuação eficiente e que alcance os resultados voltados à população em situação de rua;
- t.** Articular a ação intersetorial e transversal de ações públicas dirigidas a esse recorte populacional, ampliando o diálogo com a sociedade civil, entidades, movimentos sociais e o Movimento Nacional da População de Rua - MNPR PE;
- u.** Acompanhar a implementação e os projetos de leis de políticas públicas para a população em situação de rua;
- v.** Apoiar tecnicamente a Ouvidoria de Direitos Humanos no tocante as violações de direitos à população em situação de rua;
- w.** Atender e acompanhar as demandas emergenciais da pessoa em situação de rua nas Regiões de Desenvolvimento - RDs;
- x.** Fomentar a participação e o protagonismo social da pessoa em situação de rua, através de escuta qualificada, formação sociopolítica, dentre outras;
- y.** Atuar em parceria com órgãos públicos estadual, municipal e federal na promoção da intersetorialidade e da efetividade das políticas públicas para a população em situação de rua;

**z.** Apoiar tecnicamente as equipes municipais da política de assistência social na oferta de serviços à pessoa em situação de rua;

**a.a.** Promover encontros e formações técnicas, visando à melhoria na entrega de serviços, programas e benefícios socioassistenciais destinados a essa parcela da população

**b.b.** Executar outras atividades compatíveis com a função.

### **10.5.2. Cargo/Função: Técnico de Nível Superior**

**10.5.2.1.** Quantidade: 08

**10.5.2.2.** Carga Horária: 40 horas/Semanal.

**10.5.2.3** Perfil profissional (pré-requisitos):

**a.** Escolaridade de nível superior, preferencialmente, em Ciências Sociais, Humanas e Aplicadas;

**b.** Experiência mínima de 06 meses na área social, prioritariamente, com atuação em Programas, Unidades Públicas ou Serviços vinculados à Política de Assistência Social e suas equipes;

**c.** Conhecimento da legislação referente à Política Nacional e Estadual de Assistência Social, Direito Social, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**d.** Conhecimento da Rede de Proteção Socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos, entre outros;

**e.** Habilidade de comunicação oral, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento dos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

**f.** Disponibilidade para realizar viagens estaduais e interestaduais, inclusive nos finais de semana, com utilização de banco de horas;

**g** Domínio em informática (planilhas, processadores de texto, editores de imagem, etc.).

**10.5.2.4** Principais atribuições:

**a.** Realizar visitas técnicas de apoio, acompanhamento e assessoria à gestão da política de assistência social e às equipes municipais que executam os seguintes serviços socioassistenciais;

**b.** Realizar reuniões e/ou atendimentos particularizados presencial e/ou remoto acerca do atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos;

**c.** Realizar articulações com os agentes públicos governamentais e não governamentais para ações de educação permanente com vistas ao aprimoramento e a qualificação na oferta dos serviços, programas e projetos voltados ao atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos;

**d.** Fomentar e promover ações preventivas, formativas e educativas no enfrentamento de situações de violência e violação de direitos para a sensibilização e orientação à sociedade civil, atores sociais de redes protetivas e agentes públicos, com a difusão dos principais canais de apoio, serviços e denúncias;

**e.** Participar, realizar campanhas estaduais ou conjuntas com as demais secretarias estadual e municipal com foco na prevenção e no enfrentamento às situações de violência e violações de direitos de crianças, adolescentes, jovens e adultos;

**f.** Realizar oficinas, workshops, seminários, encontros estaduais para a qualificação dos profissionais que atuam no SUAS, nas políticas setoriais e no sistema de garantia de direitos.

**g.** Realizar Visitas Técnicas e Institucionais;

- h.** Realizar estudos e pesquisas sobre temas pertinentes à defesa dos direitos da criança e a do adolescente;
- i.** Mobilizar e Articular a Rede Socioassistencial, o Sistema de Garantia de Direitos e as demais Políticas Públicas e seus equipamentos com relação ao atendimento de vítimas;
- j** Elaborar e enviar relatórios e pareceres técnicos nos moldes e prazos estabelecidos pela Supervisão e Coordenação da unidade;
- k.** Acompanhar, Monitorar e Sistematizar informações sobre os Sistema de Informações do MDS ligados aos equipamentos da Proteção Social Especial;
- l.** Contribuir na construção de instrumentos de intervenção e coleta de dados;
- m.** Participar das reuniões promovidas pela unidade e representá-la, quando solicitado;
- n.** Executar outras atividades compatíveis com a função.

### **10.5.3. Cargo/Função: Motorista**

**10.5.3.1.**Quantidade: 01

**10.5.3.2.**Carga Horária: 40 horas/Semanal.

**10.5.3.3.** Perfil profissional (pré-requisitos):

- a.** Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), tipo “B”;
- b.** Possuir 03 anos de experiência mínima, comprovada como motorista;
- c.** Possuir certificação de direção defensiva;
- d.** Conhecimento prévio dos acessos aos municípios pernambucanos e da Região Metropolitana do Recife;
- e.** Disponibilidade para realizar viagens estaduais e interestaduais, inclusive nos finais de semana e a noite, com utilização de banco de horas.

**10.5.3.4.** Principais atribuições:

- a.**Dirigir veículo designado para os profissionais vinculados à SEASS;
- b.**Facilitar o acesso aos locais visitados;
- c .** Colaborar com as equipes nas atividades a serem realizadas (tornando acessível materiais/equipamento em gerais);
- d.** Realizar acompanhamento com as equipes, contribuindo para a segurança do trabalho;
- e .** Participar das reuniões junto à equipe, quando necessário discutir acerca dos planos de viagem, roteiros, desenvolvimento de ações, etc;
- f.** Disponibilidade de viagens de curta e longa duração, estaduais e interestaduais;
- g.** Manter o veículo limpo, vistoriado e dentro dos padrões exigidos para os devidos traslados;
- h.** Ficar à disposição no serviço para quaisquer eventualidades.

## **11. DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS**

**11.1.** A atuação do Estado no apoio técnico aos municípios dar-se-á de forma integrada, observando-se as competências dos entes federados e a articulação - no âmbito do SUAS e intersetorial - com objetivo de assegurar convergência de esforços e complementaridade. Para tanto, estão previstas as metas e atividades para cada objetivo específico.

**11.2.** Espera-se, diante das atividades e ações executadas, o fomento e a qualificação técnica das equipes no âmbito do SUAS, bem como da gestão municipal, para que haja impactos efetivos em relação aos serviços, programas e projetos destinados à proteção social de famílias e indivíduos que se encontram em situação de rua. Sobretudo, aos profissionais que executam diretamente os serviços socioassistenciais: Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua e o Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS), nas Unidades Públicas Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (onde não há Centro POP) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP;

**11.3.** Do ponto de vista de território de atuação os objetivos e metas estabelecidas deverão ser trabalhados junto a SEASS e às gestões municipais, correspondente aos municípios que compõem todas as Regiões de Desenvolvimento - RD's (Agreste Central, Agreste Meridional, Agreste Setentrional, Mata Norte, Mata Sul, Região Metropolitana do Recife, Sertão do Araripe, Sertão Central, Sertão de Itaparica, Sertão do Moxotó, Sertão do Pajeú e Sertão do São Francisco), contemplando os 184 municípios e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha - DEFN do estado; de acordo com Quadro 03 abaixo:

11.3.1. **Quadro 03:** Síntese das metas

Objetivo Específico	Meta	Resultados esperados	Período
<b>Objetivo Específico 01:</b> Realizar apoio, acompanhamento e assessoria técnica à gestão da política de assistência social e às equipes municipais que executam os seguintes serviços socioassistenciais: Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua e o Serviço Especializado de Abordagem Social.	1.1 - Realizar reuniões e/ou atendimentos particularizados presencial e/ou remoto acerca do atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de rua;	110 (cento e dez), visitas técnicas	12 meses (vigência do Termo de Colaboração)
		120 (cento e vinte) atendimentos aos municípios	12 meses (vigência do Termo de Colaboração)
		110 (cento e dez), apoio e assessorias técnicas presenciais ou virtuais	12 meses (vigência do Termo de Colaboração)
	1.2 - Realizar articulações com os agentes públicos governamentais e não governamentais para ações de educação permanente com vistas ao aprimoramento e a qualificação na oferta dos serviços, programas e projetos voltados ao atendimento e acompanhamento às	200 (duzentas) ações de articulação com a rede socioassistencial e rede de apoio socioassistencial	12 meses (vigência do Termo de Colaboração)
		05 (cinco) Reuniões intersetoriais com a rede do município	Bimensal

Objetivo Específico	famílias e indivíduos que se encontram em situação <b>Meta</b>	<b>Resultados esperados</b>	<b>Período</b>
	de rua.	02 (duas) Reuniões intersetoriais com Secretarias estaduais para planejamento de ações integradas	12 meses (vigência do Termo de Colaboração)
<p><b>Objetivo Específico 02:</b></p> <p>Fomentar e promover ações preventivas, formativas e educativas junto as equipes municipais da Rede Socioassistencial, as redes protetivas, agentes públicos, governamentais e/ou não-governamentais, para a sensibilização e orientação à sociedade civil, com a difusão dos principais canais de apoio, serviços e denúncias.</p>	<p>2.1 - Participar, realizar campanhas estaduais ou conjuntas com as demais secretarias estadual e municipal com foco em situação de rua;</p>	<p>03 (três) campanhas estaduais as datas alusivas do calendário social, a serem realizadas 15/06 - violência contra a pessoa idosa (com recorte na população em situação de rua); 23/07 - Criança não é de rua; e, 19/08 - Luta pela garantia de direitos da População de rua)</p>	Semestral
	<p>2.2 - Realizar oficinas, workshops, seminários, encontros estaduais para a qualificação dos profissionais que atuam no SUAS, nas políticas setoriais e no sistema de garantia de direitos.</p>	<p>03 (três) oficinas formativas descentralizadas, por macrorregião</p>	Quadrimestral
		<p>02 (dois) Eventos formativos para as equipes municipais com a temática Pop rua.</p>	Semestral
<p><b>Objetivo Específico 03:</b></p> <p>Elaborar, acompanhar e monitorar ações de políticas públicas e o plano estadual da população em situação de rua, através do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para População em Situação de Rua.</p>	<p>3.1 - Promover/articular ações intersetoriais da Política de Assistência Social com outras políticas públicas que propiciem a criação de medidas para o enfrentamento à violência institucional, a qualificação de profissionais e agentes de segurança pública.</p>	<p>06 articulações entre Secretarias</p>	Bimensal

Objetivo Específico	Meta	Resultados esperados	Período
	3.2 - Realizar apoio técnico à gestão municipal na criação de comitês ou comissões para elaboração, monitoramento e avaliação de ações específicas para a população em situação de rua.	50 (cinquenta) apoio e assessorias técnicas presenciais ou virtuais	12 meses (vigência do Termo de Colaboração)

## 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	META	MÊS												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1.1	<b>Realizar reuniões e/ou atendimentos particularizados presencial e/ou remoto acerca do atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de rua</b>													
1.1.1	Visitas Técnicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.1.2	Atendimentos aos municípios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.1.3	Assessorias técnicas presenciais ou virtuais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2	<b>Realizar articulações com os agentes públicos governamentais e não governamentais para ações de educação permanente com vistas ao aprimoramento e a qualificação na oferta dos serviços, programas e projetos voltados ao atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de rua</b>													
1.2.1	Ações de articulação com a rede socioassistencial e rede de apoio socioassistencial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2.2	Reuniões intersetoriais com a rede do município;	X		X		X		X		X				
2.1	<b>Participar, realizar campanhas estaduais ou conjuntas com as demais secretarias estadual e municipal com foco na população em situação de rua</b>													

2.1.1	Participar e realizar 03 (três) campanhas estaduais as datas alusivas do calendário social, a serem realizadas 15/06 - violência contra a pessoa idosa (com recorte na população em situação de rua); 23/07 - Criança não é de rua; e, 19/08 - Luta pela garantia de direitos da População	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.1.2	Reuniões intersetoriais com Secretarias estaduais para planejamento de ações integradas	X						X					
2.2	<b>Realizar oficinas, workshops, seminários, encontros estaduais para a qualificação dos profissionais que atuam no SUAS, nas políticas setoriais e no sistema de garantia de direitos</b>												
2.1.1	Oficinas formativas descentralizadas, por macrorregião.				X				X				X
2.1.2	Eventos formativos Estaduais para as equipes municipais com a temática Pop rua						X						X
3.1	<b>Promover/articular ações intersetoriais da Política de Assistência Social com outras políticas públicas que propiciem a criação de medidas para o enfrentamento à violência institucional, a qualificação de profissionais e agentes de segurança pública.</b>												
3.1.1	Articulações entre Secretarias		X		X		X		X		X		X
3.2	<b>Realizar apoio técnico à gestão municipal na criação de comitês ou comissões para elaboração, monitoramento e avaliação de ações específicas para a população em situação de rua</b>												
<b>14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>													
3.2.1	Apoio e assessorias técnicas presenciais ou virtuais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Cronograma de Desembolso para os Termos de Colaboração:

PARCELA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
<b>PRAZO PARA LIBERAÇÃO DA PARCELA</b>	No momento da assinatura do Termo de Colaboração.	60 dias após o início da execução do Termo de Colaboração.	120 dias após o início da execução do Termo de Colaboração.	180 dias após o início da execução do Termo de Colaboração.	240 dias após o início da execução do Termo de Colaboração.	300 dias após o início da execução do Termo de Colaboração.
<b>VALOR DA PARCELA</b>	20%	20%	15%	15%	15%	15%

Cronograma de Envio dos Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira por Termo de Colaboração:

PARCELA	1º	2º	3º	4º
<b>PRAZO PARA ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FINANCEIRA</b>	Até 15 dias após a execução do objeto referente aos 1º, 2º e 3º (primeiro, segundo e terceiro) meses de cada Termo de Colaboração.	Até 15 dias após a execução do objeto referente aos 4º, 5º e 6º (quarto, quinto e sexto) meses de cada Termo de Colaboração.	Até 15 dias após a execução do objeto referente aos 7º, 8º e 9º (Sétimo, oitavo e nono) meses de cada Termo de Colaboração.	A execução do objeto referente aos 10º, 11º e 12º (décimo, décimo primeiro e décimo segundo) meses de cada Termo de Colaboração, serão entregues no período da Prestação de Contas Anual.

**15. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES QUE DEMANDARÃO PAGAMENTO EM ESPÉCIE**

*OSC descrever os critérios para pagamento em espécie, se for o caso, observando o disposto no art. 57, §1º, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017, Boletim nº 006/2023 - SCGE/PE.*

**16. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os valores referenciais estão presentes na planilha de custos no doc. SEI 55153362.

**17. DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

Os valores referenciais estão presentes na planilha de custos no doc. SEI 55153362.

Recife, data da assinatura eletrônica.

**CAMILA BORBA ROCHA**

Gerente da Proteção Social Especial de Média Complexidade



Documento assinado eletronicamente por **Camila Borba Rocha**, em 21/10/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57668768** e o código CRC **05CC24C3**.

---